

Edição de 30 de setembro de 2024



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Instituição de benefícios e incentivos fiscais e regulatórios às empresas com programas de governança, compliance e integridade	1
PL 03686/2024 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)	
Inclusão de medidas voltadas ao enfrentamento à emergência climática na Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC)	1
PL 03614/2024 - Autoria: Sen. Jorge Kajuru (PSB/GO)	
Obrigatoriedade de critério de julgamento de técnica e preço em licitações de obras e serviços de engenharia de grande vulto	2
PL 03672/2024 - Autoria: Sen. Flavio Azevedo (PL/RN)	
INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA	
Obrigatoriedade de tampas fixas em garrafas confeccionadas em polietileno tereftalato (PET)	2
PL 03615/2024 - Autoria: Sen. Ciro Nogueira (PP/PI)	
Ressarcimento ao usuário pela interrupção no fornecimento dos serviços de telecomunicações	2
PL 03630/2024 - Autoria: Dep. Duda Ramos (MDB/RR)	

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Instituição de benefícios e incentivos fiscais e regulatórios às empresas com programas de governança, compliance e integridade

PL 03686/2024 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP), que "Institui benefícios e incentivos fiscais e regulatórios às empresas e organizações que implementarem programas de governança, compliance e integridade, e dá outras providências."

Estabelece benefícios e incentivos fiscais e regulatórios às empresas e organizações que implementarem programas de governança, compliance e integridade.

- Inclui que as empresas e organizações que implementarem práticas de governança, compliance e/ou integridade terão direito aos seguintes benefícios:

I - redução de 5% das alíquota do IRPJ, CSLL, IPI, PIS/Cofins;

- II prioridade em processos de licitação pública;
- III ser listada em uma relação de empresas e organizações que preenchem os requisitos mínimos para a concessão dos benefícios desta lei com registro em **portal eletrônico do governo**; e
- IV acesso facilitado a linhas de crédito com taxas de juros reduzidas em bancos públicos.
- Determina que a concessão dos benefícios será regulamentada por **ato do Poder Executivo Federal** e são limitados financeiramente ao montante equivalente às revogações previstas.
- Fixa que para se habilitar aos benefícios, a empresa ou organização deverá, entre outros:
- I comprovar a adoção de um programa de compliance efetivo;
- II comprovar a adoção de práticas de governança, como a composição de conselho de administração, segregação entre as funções de presidente do conselho e diretor-executivo, auditorias interna e externa independentes, e transparência na divulgação de informações;
- III comprovar a adoção de programa de integridade;
- IV apresentar relatório anual detalhado sobre governança corporativa; e
- V dispor de conselho de administração independente.
- Institui que o **descumprimento dos requisitos acarretará na imediata revogação** dos benefícios concedidos, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- Revoga a isenção de IPI para motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros; para motoristas de serviço de transporte individual de passageiros (táxi), em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo e para cooperativas de táxi.

MEIO AMBIENTE

Inclusão de medidas voltadas ao enfrentamento à emergência climática na Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC)

Informe Legislativo

ISSN 2358-8365 • Ano 32 N° 028 • 30 de setembro de 2024

PL 03614/2024 - Autoria: Sen. Jorge Kajuru (PSB/GO), que "Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, para estabelecer medidas voltadas ao enfrentamento da emergência climática."

Inclui que a **Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC)** visará à urgência na **adoção de ações para enfrentamento à emergência climática**, transversais a políticas públicas e programas governamentais.

- Adiciona que as ações para o enfrentamento da emergência climática devem priorizar **investimentos em projetos de mitigação**, **adaptação**, **tecnologia e infraestrutura resilientes às mudanças climáticas.**
- Estabelece que são instrumentos da política o **Plano Nacional de Emergência Climática**, que será integrado pelos Planos de Ação para a Prevenção e o Controle do Desmatamento nos biomas, pelos planos setoriais de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas, e pelo Plano Nacional de Emergência Climática.

• INFRAESTRUTURA

Obrigatoriedade de critério de julgamento de técnica e preço em licitações de obras e serviços de engenharia de grande vulto

PL 03672/2024 - Autoria: Sen. Flavio Azevedo (PL/RN), que "Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para estabelecer que o critério de julgamento a ser utilizado nos casos de obras e serviços de engenharia de grande vulto, será técnica e preço."

Altera a Lei de Licitações e Contratos para tornar obrigatória a utilização do critério de julgamento por técnica e preço nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia de grande vulto.

INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA

• PLÁSTICO

Obrigatoriedade de tampas fixas em garrafas confeccionadas em polietileno tereftalato (PET)

PL 03615/2024 - Autoria: Sen. Ciro Nogueira (PP/PI), que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de tampas fixas em garrafas confeccionadas em Polietileno Tereftalato comercializadas em todo o território nacional."

Estabelece a **obrigatoriedade de tampas fixas em garrafas confeccionadas em polietileno tereftalato (PET)**, que somente poderão ser comercializadas se suas tampas permanecerem fixadas aos recipientes durante e após a fase de utilização prevista do produto.

- Define que o **descumprimento do disposto constitui infração ambiental**, sujeitando os infratores às penalidades administrativas, penais e cíveis cabíveis.

• TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ressarcimento ao usuário pela interrupção no fornecimento dos serviços de telecomunicações

Informe Legislativo

ISSN 2358-8365 • Ano 32 N° 028 • 30 de setembro de 2024

PL 03630/2024 - Autoria: Dep. Duda Ramos (MDB/RR), que "Institui obrigação de ressarcimento ao usuárioproporcional ao tempo de interrupção no fornecimento dos serviços de telecomunicações ao consumidor."

Estabelece que o usuário dos serviços de telecomunicações tem direito a ressarcimento pela interrupção no fornecimento dos serviços sobre o valor da oferta mensal contratada junto às operadoras de telecomunicações.

- Define que o ressarcimento deve ocorrer de forma **proporcional** ao valor da oferta mensal contratada e ao período de indisponibilidade do serviço.

INFORME LEGISLATIVO: Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Superintendência de Assuntos Legislativos - CNI/SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar | Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges | Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: informe.legislativo@cni.com.br | Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

